



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.518, de 08 de Dezembro de 2.017.

Autoriza o Poder Executivo a proceder locação de imóvel e cessão de uso do mesmo para a PMG TEXTIL LTDA-EPP.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à locação de imóvel e cessão de uso do mesmo, para a empresa PMG TEXTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 21.840.120/0001-77, com a finalidade da manutenção das atividades da empresa no Município.

Parágrafo Primeiro - O valor máximo do aluguel a ser pago pela Municipalidade será de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Segundo – O imóvel locado e cedido destinar-se-á exclusivamente, ao funcionamento das atividades da referida empresa.

Parágrafo Terceiro – Para obtenção do benefício tratado nesta lei a empresa beneficiária fica obrigada a manter no mínimo 30 (trinta) empregos formais diretos, sob pena de perder o incentivo.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de dezembro de 2.018.

Art. 3º - A locação e cessão de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão feitas através de contratos e/ou convênios, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias já existentes no orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 08 de Dezembro de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas